

Termo de Compromisso

Instituição: Península Partners Gestão de Investimentos Ltda. (“Instituição”)

Código: Certificação

Data da assinatura: 26/06/2024

Ementa

Termo de Compromisso¹: Instituição atua na gestão de fundos de investimento em participações (“FIPs”) e não atingiu o percentual de 100% (cem por cento) de profissionais elegíveis com certificação profissional ANBIMA para gestão de fundos estruturados (“CGE”), tal como disposto no art. 63, inciso II, do Código de Certificação.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de Certificação por parte da Instituição; e
- 2) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação de forma espontânea e voluntária de proposta de termo de compromisso no âmbito da supervisão.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

Compromissos assumidos: (i) atingir o percentual previsto no art. 63, inciso II do Código de Certificação, qual seja, de 100% (cem por cento) de profissionais, que atuem na atividade de gestão de FIP, nos termos estabelecidos pelo Código de Certificação, devidamente certificados com CGE, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do termo de compromisso

¹ A celebração de Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



antecipado; (ii) implementar programa de treinamento contínuo para todos os funcionários, incluindo, mas não se limitando aos colaboradores de nível hierárquico de liderança até os responsáveis pelas respectivas áreas/atividades, principalmente referente às responsabilidades da Instituição como gestora de recursos de terceiros, sobre: (a) as regras da regulação vigente; e (b) regras da autorregulação vigente, abrangendo as obrigações oriundas dos códigos da ANBIMA; e (c) ética profissional; (iii) fazer constar de documento interno a obrigatoriedade da Instituição realizar revisões periódicas de estrutura organizacional com o objetivo de assegurar a robustez dos controles internos; e (iv) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos e/ou realizados sob coordenação da ANBIMA.

